
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.189, DE 11 DE AGOSTO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 166.474.178,39 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea "c", art. 6º, inciso II alínea "b", art. 6º, inciso I alínea "f" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 166.474.178,39 (Cento e Sessenta e Seis Milhões, Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil, Cento e Setenta e Oito Reais e Trinta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	R\$ VALOR
151011339211812596 - SECULT	0101	335041		425.000,00
151011339211814206 - SECULT	0101	335041		1.300.000,00
161011236112554963 - SEDUC	0143	319004		19.785.221,37
161011236112554963 - SEDUC	0143	319011		60.177.224,01
161011236112554963 - SEDUC	0143	319016		12.946.222,93
161011236212554964 - SEDUC	0143	319004		6.779.133,16
161011236212554964 - SEDUC	0143	319011		41.465.744,56
161011236212554964 - SEDUC	0143	319016		11.318.218,28
161011236612556046 - SEDUC	0143	319004		1.822.600,31
161011236612556046 - SEDUC	0143	319011		8.029.264,52
161011236612556046 - SEDUC	0143	319016		2.340.549,25
462021339211812578 - FCPTN	0101	335041		35.000,00
822011339211812579 - IAP	0260	339030		4.000,00
822011339211812579 - IAP	0260	339036		30.000,00
822011339211812579 - IAP	0260	339039		10.000,00
822011339211812579 - IAP	0260	339047		6.000,00
		TOTAL		166.474.178,39

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de agosto de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.252, de 11/09/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ